

## PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 043/2017

**“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.000,00.”**

**EDMAR PEDRO ROVADOSCHI**, Prefeito Municipal de Ilópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

### LEI

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte Crédito Suplementar no orçamento municipal vigente:

*11 - Secretaria de Turismo, Desporto e Lazer*

*11.01 - Depto. de Turismo, Desporto e Lazer*

*2369500212.065 - Qualificação e Promoção do Turismo*

*3.3.50.41.00 - Contribuições.....474.....R\$  
8.000,00*

*TOTAL: R\$ 8.000,00*

**Art. 2º** - Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior o Superávit Financeiro do Exercício Anterior apurado em balanço na Fonte de Recurso Livre (0001), no valor de R\$ 8.000,00.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, 05 de maio de 2017.**

**ROVADOSCHI**

**MUNICIPAL**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**RAQUEL TOMASINI DELLA BONA  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**EDMAR PEDRO**

**PREFEITO**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE  
LEI MUNICIPAL N.º 043/2017**

**Senhor Presidente:  
Senhores (as) Vereadores (as):**

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei que autoriza abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.000,00.

Tal projeto se faz necessário a fim de que possamos efetuar o repasse para a Associação dos Amigos dos Moinhos do Vale do Taquari, os quais serão utilizados no pagamento das despesas objetivando viagem de estudo no intercâmbio entre Brasil e Itália 2017 e 2018.

Visto a importância da matéria encaminhada, do total interesse público que reveste esta propositura encaminhamos o anexo Projeto de Lei aguardando a compreensão dos Nobres Edis através de sua aprovação em caráter de urgência.

**EDMAR PEDRO ROVADOSCHI  
PREFEITO MUNICIPAL**